



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS  
FL Nº \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA ATUANTE COMERCIAL LTDA- ME

CONTRATO Nº 034/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa ATUANTE COMERCIAL LTDA–ME inscrita no CNPJ nº 03.479.428/0001-57 com sede na Rua Teófilo Otoni nº113, bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte/MG doravante denominada Contratada, neste ato representada por Guttemberg Henrique Silva, brasileiro, casado, representante comercial RG 6.057.533 SSP/MG CPF nº 027.070.896-05 residente e domiciliado a Rua José Cláudio de Sales nº 200, bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 41/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL**

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos permanentes para a Clínica da Mulher e da Criança e EFS'S com recurso advindo das propostas das emendas parlamentares nº 11721.277000/ 1180-18, 1180-09, 1180-11, 1160-01, 1180-01, 1180-21, 1180-22 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 020/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

02	Aparelho de pressão adulto com braçadeira em nylon antialérgico, lavável, com fechamento em metal manguito em borracha vulcanizada com 02 saídas, manômetro aneróide verificado e aprovado pelo INMETRO. Pelo menos dois anos de garantia.	UND	16	66,00	1.056,00
10	Cadeira de rodas adulto em aço carbono, dobrável em "x", com punhos bacteriostáticos, apoio dos braços escamoteável, estofamento em nylon acolchoado, apoio dos pés articuláveis e reguláveis em altura, freios bilaterais reguláveis, peso mínimo suportado 120 Kg.	UND	03	1.073,00	3.219,00
19	Estetoscópio com auscultador duplo em aço inox, tubo em "Y", fone biauricular, nível de ausculta médio, olivas em silicone, com anel anti-frio, confeccionado em material atóxico, adulto.	UND	15	58,00	870,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS  
FL N° \_\_\_\_\_

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

***CLÁUSULA SEGUNDA***  
***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas 266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153

***CLÁUSULA TERCEIRA***  
***DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA***

3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 020/2020.

3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuar os pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

***CLÁUSULA QUARTA***  
***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

***CLÁUSULA QUINTA***  
***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 020/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

***CLÁUSULA SEXTA***  
***DO PAGAMENTO***

6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.

6.2 Fica condicionado o pagamento a:

6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.

6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

***CLÁUSULA SÉTIMA***  
***DA VIGÊNCIA***

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

***CLÁUSULA OITAVA***  
***DO REAJUSTE CONTRATUAL***

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

***CLÁUSULA NONA***  
***DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES***

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 020/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:

9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS
FL. N° _____

9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA PUBLICIDADE**

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

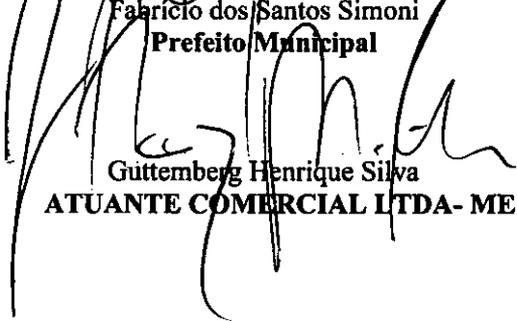
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

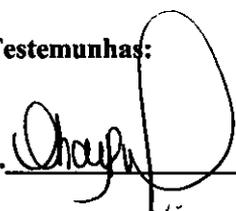
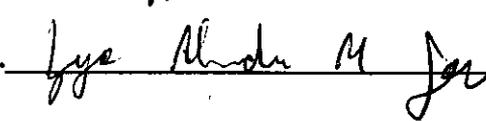
Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 18 de março de 2020

  
Fabricio dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal

  
Guttemberg Henrique Silva  
ATUANTE COMERCIAL LTDA- ME

Testemunhas:

-   
\_\_\_\_\_
-   
\_\_\_\_\_